



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - PROGRAD - Conselho Setorial de Graduação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA REMOTA NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 8 (OITO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, em sala virtual de conferência do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Juiz de Fora – SIGA/UFJF, foi realizada reunião remota do Conselho Setorial de Graduação, sob a presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, com a presença da Pró-Reitora adjunta de Graduação, Professora Beatriz Francisco Farah, e dos(as) seguintes participantes: Abilio Manuel Variz, Aline Takahira Rodero, Ana Paula Figueiredo Guedes Delage, Andre Luiz de Oliveira, Andreia Francisco Afonso, Angelino Fernandes Silva, Anne Bastos, Antonio Carlos Rodrigues, Cacilda Andrade de Sa, Charlane Cimini Correa, Charlene Martins Miotti, Clarice Breviglieri Porto, Cleverton Corrêa Rabelo, Conrado Jenevain Braga, Daniela da Silva Vieira, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Erika Savernini Lopes, Estevao Coelho Teixeira, Fabiana Roberta Nunes Carnaúba, Fabiola Lisboa da Silveira Fortes, Fabricio Martins Mendonça, Fernando Eustaquio, Flavio Vanderson Gomes, Frederico Braida Rodrigues de Paula, Geruza Cristina Meirelles Volpe, Heglison Custódio Toledo, Humberto Araujo Quaglio de Souza, Ivan Mota Santos, Javer Wilson Volpini, Joao Becon de Almeida Neto, John Leno Castro dos Santos, Juliana Pogleia Carini, Julio Akashi Hernandez, Leonardo Rocha Olivi, Leonardo Vieira dos Santos Reis, Leticia Perani Soares, Livia Almada Neves, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luciana Bittencourt Villela, Luciana Gonçalves Pereira de Paula, Luciano Jerez Chaves, Luiz Antonio Sodré Costa, Magda Narciso Leite, Marcella Alves Mascarenhas Nardelli, Marco Aurelio Kistemann Junior, Maria Aparecida Almeida, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marta Castello Branco, Mateus Rezende de Andrade, Meirele Rodrigues Gonçalves, Michele Pereira Netto, Milene de Oliveira, Moises Luiz Lagares Junior, Nelson Dantas Louza Junior, Paula Roberta Gabbai Armelin, Pedro Calixto Ferreira Filho, Rafael Morais Souza, Rafaela Reis de Oliveira, Raphael Bispo dos Santos, Rayla Amaral Lemos, Regina Maria Maciel Braga Villela, Rosana Ribeiro Felisberto, Samuel Rodrigues Castro, Sandra Minae Sato, Schirley Maria Policario, Thiago Vieira Nogueira Coelho, Willian Jose da Cruz. Registra-se, ainda, a presença da representante da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, Anna Carolina Lili de Assis; da Assessora das Licenciaturas, Angelica Cosenza Rodrigues; da Gerente de Graduação do Campus Governador Valadares, Angelica Cotta Lobo Leite Carneiro; e do Pesquisador Institucional, Fabio Ricardo dos Anjos Ribeiro. Justificaram ausência os seguintes conselheiros: Aline Cristina Sant'Anna, Christian Hugo Pelegrini, Fernando Vago Santana, Sônia Maria Ferreira Azalim. **Ordem do dia: Minuta de Resolução que estabelece normas de Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação.** O Senhor Presidente deu início à reunião, cumprimentando a todos. Informou que estavam presentes na sala, para esclarecimento de dúvidas, as professoras Ana Livia de Souza Coimbra, Pró-Reitora de Extensão, e Fernanda Cunha Sousa, Pró-Reitora adjunta de Extensão, bem como as servidoras Aline Pereira de Avellar e Rafaela Andrade Savino de Oliveira Peters. Pediu autorização, e recebeu aprovação da plenária, para a participação de duas conselheiras do Conselho de Extensão e Cultura - Conexc, professoras Estela Saleh da

Cunha e Iluska Maria da Silva Coutinho. O Conselheiro Andre Luiz de Oliveira pediu a palavra para esclarecer que solicitou cancelamento de suas férias para participar do Congrad e que, portanto, teria direito a voto. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra à professora Ana Livia Coimbra, que saudou a todos, ressaltando a importância desta reunião para o campo da extensão e dos currículos da Universidade. Fez, então, um breve relato sobre os procedimentos que culminaram na elaboração da minuta de resolução em pauta, destacando o trabalho minucioso da equipe da Pró-Reitoria de Extensão com relação às sugestões recebidas. Disse que haviam ainda questões em aberto para serem debatidas neste Congrad, a fim de que o regramento geral não desconsiderasse as particularidades de cada curso. Com a palavra, a professora Fernanda Sousa reiterou a importância da minuta para a Universidade. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente sugeriu seguirem a metodologia de leitura artigo a artigo, com pausa para destaques, discussão e aprovação por bloco de artigos, com votação separada apenas nos casos de alteração do texto e, ao final, a votação da minuta como um todo. Iniciou, então, a leitura dos considerandos e do artigo 1º, sobre os quais não houve destaques. Passou-se ao artigo 2º. Após a leitura, o Conselheiro André Luiz de Oliveira pediu a palavra, ressaltando que nas últimas reuniões do Conexc foram feitas pequenas modificações no inciso IV, com a substituição do termo "engendrar" por "propiciar" e a inclusão do trecho "durante as atividades extensionistas". Após a alteração, houve votação dos artigos 1º e 2º, os quais foram aprovados, com 62 (sessenta e dois) votos favoráveis e 3 (três) abstenções. Sobre o artigo 3º houve algumas sugestões de adequação linguística. Passou-se à leitura do artigo 4º. O Conselheiro André Luiz de Oliveira informou que o Conexc optou por reescrever o texto da seguinte forma: "O PPC de cada curso deve estabelecer a carga horária obrigatória a ser cumprida como ACE, devendo corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total para integralização do curso. Parágrafo Único: A carga horária indicada no caput do artigo deve ser estabelecida nos PPCs de forma distinta, e não sobreposta, aos demais componentes curriculares obrigatórios previstos nas DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) dos cursos". Em seguida, a Conselheira Paula Armelin disse que o parágrafo único estava conflitando com o que havia sido discutido no âmbito das licenciaturas, pois o acordo era que poderia haver sobreposição, por exemplo, com as práticas e com algumas disciplinas do núcleo 1 e 2 do Projeto Pedagógico Institucional - PPI. O Senhor Presidente esclareceu que, no caso, não seria uma sobreposição, pois a carga horária apareceria no currículo de forma separada, sendo, então, integrada e não sobreposta, uma vez que não haveria aumento da carga horária e a atividade de extensão se integraria ao currículo. Prosseguiu, apresentando um exemplo. A professora Paula Armelin disse ter compreendido, mas que isso acabaria gerando aumento de carga horária dos cursos. O professor Cassiano Amorim discordou, explicando que a atividade de extensão iria compor a mesma carga horária da disciplina, mas disse que talvez ficasse mais claro se, no parágrafo único, fosse retirada a expressão "e não sobreposta". Paralelamente, a convidada Fernanda Sousa disse que o entendimento do Conexc era, realmente, de assegurar a não sobreposição de componentes, pois poderia trazer um risco para os componentes curriculares dos cursos de graduação, uma vez que isso poderia ser entendido como uma sobreposição, conforme a professora Paula havia apontado, ou seja, a mesma carga horária sendo contabilizada para duas ações diferentes dentro do currículo. A Conselheira Angélica Cotta mencionou os estágios obrigatórios dos cursos da área de saúde, que têm atividades de caráter extensionista. O Senhor Presidente disse que, na proposta da minuta, o estágio estava excluído, pois não era permitido computá-lo como carga horária extensionista, mas seria uma pauta para se discutir mais a frente, no artigo 11. A professora Ana Livia Coimbra complementou, esclarecendo sobre a importância da não sobreposição de componentes curriculares. O Conselheiro Willian Jose da Cruz disse estar em dúvida diante das duas explicações apresentadas, pois, uma vez que não poderia haver sobreposição, haveria, sim, acréscimo de horas na integralização do curso. O Senhor Presidente explicou que a resolução número 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação toca nesse assunto, referindo-se a

"no mínimo 10%" da carga horária do currículo, então, isso não seria sobreposição. Outros conselheiros manifestaram-se sobre a necessidade de deixar explícito na minuta o que seria definido como conteúdo de atividade de extensão e o que seriam os outros componentes curriculares. A professora Ana Livia Coimbra destacou a importância de se encontrar um meio termo para resguardar os componentes pedagógicos e, ao mesmo tempo, cumprir a normativa de inserção da extensão nos currículos, deixando isso bem claro, para que não se caia na insegurança formal ao cumprimento. O Senhor Presidente destacou que o registro nos formulários CD e AD seriam separados, mas os cursos teriam autonomia para aumentar, desde que observasse a contagem da carga horária total. A convidada Estela Cunha se apresentou e explicou que não é vedada a utilização de atividades práticas como extensão, desde que essas horas não sejam utilizadas para o cumprimento de horas ou créditos em outros componentes curriculares e que não haja sobreposição dessas atividades. O professor Cassiano Amorim reforçou que o objetivo é integrar a atividade de extensão ao ensino. A Conselheira Geruza Volpe apontou o caso da prática como componente curricular, que tange ao conjunto das licenciaturas, e sempre esteve muito próxima de uma atividade extensionista. Sugeriu a implementação de um novo formulário CD que contivesse três campos: teórico, prática como componente curricular e outro de atividade curricular de extensão. Também chamou atenção para a crise financeira e política que as universidades públicas vêm enfrentando e que perdurará por muitos anos, sendo, portanto, necessário levar em consideração nessa discussão. O Senhor Presidente esclareceu que a adaptação dos formulários pela CDARA e CGCO já haviam sido feitas, de modo que as disciplinas sejam registradas a critério do curso no seu PPC, uma parte de carga horária conforme mencionado na minuta, o que não configura como aumento de carga horária se assim o curso desejar fazer o cumprimento de 10% junto com outras tantas possibilidades apresentadas por essa minuta. A Conselheira Angélica Cotta propôs a mudança da nomenclatura de "atividade curricular de extensão" para "atividade prática de extensão" e explicou como funcionaria esse registro. O professor Cassiano Amorim informou que a expressão ACE já havia sido aprovada e, da forma como está sendo proposto, já está separado, sendo que os cursos que precisarem fazer essas atividades articuladas, conectadas, vão poder, se assim for aprovado. Após discussão, a professora Ana Livia Coimbra explicou que, mais a frente, o artigo 10 trataria do caso específico das licenciaturas. O Conselheiro Estevão Teixeira perguntou se havia a exigência de manutenção da carga horária total do curso após a inclusão dos 10% da extensão. Os pró-reitores Cassiano Amorim e Ana Livia Coimbra esclareceram que há essa possibilidade, mas que se deveria tentar não ir por essa via. Citaram exemplos de disciplinas com atividades semestrais que podem vir a cumprir esse papel de atividade extensionista. O Conselheiro Thiago Coelho apresentou sua preocupação quanto aos cursos de Engenharia Elétrica, os quais precisariam aumentar a carga horária total. Sugeriu, então, a ampliação da quantidade de vagas nos projetos já existentes, sem necessidade de bolsas e perguntou sobre a operacionalização do registro das atividades de extensão. A pró-reitora Ana Livia Coimbra respondeu que será possível ampliar as vagas nos projetos, conforme já vinha acontecendo, e que o CGCO irá trabalhar para facilitar o registro, para evitar trabalho dos cursos. A professora Paula Armelin mencionou a reunião ocorrida entre as licenciaturas, a Prograd e a Proex, na qual ficou acordada a possibilidade de aproveitamento de horas em disciplinas que não são práticas. Disse, ainda, que a expressão "não sobreposta" não contemplaria o que foi acordado naquela reunião e entraria em conflito com o artigo 10. A professora Fernanda Sousa propôs levar o segundo parágrafo do artigo 10 (sobre prever o reconhecimento de até 50% da carga horária prevista para a prática como componente curricular com a finalidade de cumprimento das ACE) para "disposições transitórias", pois, desse modo, daria respaldo necessário para cursos de licenciaturas. O Senhor Presidente sugeriu tratar do assunto mais à frente. Discutiu-se sobre a ambiguidade trazida pelo termo "sobreposta". Após debate, houve votação do artigo 3º, o qual foi aprovado, com 61 (sessenta e um) votos favoráveis e 3 (três) abstenções. Em seguida, foram apresentadas duas

propostas de texto para o artigo 4º, com as seguintes redações: 1 - Art. 4º O PPC de cada curso deve estabelecer a carga horária obrigatória a ser cumprida como ACE, devendo corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total para integralização do curso. Parágrafo Único: A carga horária indicada no caput do artigo deve ser estabelecida para fins de registro nos PPC de forma distinta aos demais componentes curriculares obrigatórios previstos nas DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) dos cursos; 2- Art. 4º O PPC de cada curso deve estabelecer a carga horária obrigatória a ser cumprida como ACE, devendo corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total para integralização do curso. A primeira proposta foi aprovada com 29 (vinte e nove) votos, tendo a segunda recebido 24 (vinte e quatro) votos e sendo registradas 8 (oito) abstenções. Durante a leitura do artigo 5º, identificou-se a perda do quórum. O Senhor Presidente encerrou, então, a reunião, agradecendo a presença de todos e informando que seria feita nova convocação. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 17 de janeiro de 2022.

Professor Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 18/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 21/03/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/03/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0716171** e o código CRC **EB9CBBE3**.